



CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

REF.: INEXIGIBILIDADE nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2025/INEX/ADT

1º TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI E A PESSOA JURÍDICA MORAIS & COUTINHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ nº 02.308.291/0001-05, situado na Av. Pedro Martins, nº 354, centro, Massapê do Piauí – PI, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal.

CONTRATADA: MORAIS & COUTINHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA (CNPJ nº 17.645.215/0001-62), pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Expedicionário Manoel Eduardo, S/N, centro, Jaicós – PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Senhor Manoel da Cruz Coutinho Reis Neto, brasileiro, contador, com CPF sob o nº 026.798.973-31.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **1º TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI** conforme autorização da INEXIGIBILIDADE nº 002/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação contratual até 31.12.2026, a teor do Artigo 106, e reequilíbrio econômico-financeiro contratual, com reajuste estimado de 6,12%, com o valor mensal atual de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e valor global em 12 meses de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), a teor do Art. 124, II, “d”, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Massapê do Piauí – Piauí, 30 de dezembro de 2025.

P/ CONTRATANTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI

Presidente da Câmara Municipal

P/ CONTRATADA: _____

MORAIS & COUTINHO SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

